

LEI Nº 2.582 DE 22 DE MAIO DE 2019

*“Concede reajuste aos servidores da
Câmara Municipal de Januária/MG”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em **4.66%** (quatro inteiros e sessenta e seis décimos por cento), a partir de abril de 2019, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2018 a março de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde **01 de abril de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 22 de maio de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Administração